



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.555  
De 27 de outubro de 1992.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal-PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica reajustado a partir de 1º de outubro de 1992, no percentual de 25,27%(vinte e cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) o Padrão de Referência Municipal-PRM, sendo fixado em CR\$ 460.492,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), para fins de aplicação das Leis nº 1.256/90, 1.257/90, 1.259/90 e 1.278/90.

Art.2º- O Quadro em Extinção do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 30 de setembro de 1992, de 25,27% (vinte e cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) a partir de 1º de outubro de 1992.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

•Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. •

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 27 de outubro de 1992.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito Municipal